

O deputado Ricardo Fiúza, vice-presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga as denúncias sobre a interferência estrangeira na Amazônia, afirmou que "parece evidente que toda a ação nacional e internacional utilizando como bombo as denúncias de atentados contra o meio ambiente, contra o santuário ecológico representado pela região amazônica e contra as populações indígenas, visa na realidade bloquear as exportações brasileiras de minérios, manter intocadas as nossas extraordinárias reservas até que elas se tornem obsoletas e com isto auferir fantásticos lucros vendendo por preços exorbitantes seus produtos alternativos". O deputado lembra ainda que a microfísica se desenvolve com tal velocidade que boa parte dos minérios atualmente em uso tendem a se transformar, em prazo de tempo bastante curto, em imensas jazidas que servirão apenas como mera curiosidade arqueológica. Para muitos integrantes da CPI, esta campanha que se desenvolve simultaneamente no Brasil e no exterior, visando pressionar a Assembléia Nacional Constituinte para decretar a intocabilidade da Amazônia, é promovida pelo cartel dos países produtores de estanho, o chamado Tin Brothers.

Em nome da cobiça

O Brasil controla atualmente quase 15% do mercado mundial e a tendência em virtude da dimensão de nossas reservas e pela facilidade que elas apresentam de extração — o minério é encontrado no Brasil praticamente à flor da terra, enquanto em outros países ele tem que ser retirado de minas de grande profundidade, exigindo enormes investimentos e encarecendo os preços.

Além do estanho, o mapeamento mineralógico indica a presença na Amazônia de um rico potencial mineral e hídrico. Entre os minerais as pesquisas indicaram a presença de ouro, diamante e nióbio. A exploração racional destes produtos poderá significar uma inestimável fonte de divisa para o País.

Todos estes minerais têm seus mercados oligopolizados e são controlados por poderosos grupos multinacionais que não podem admitir, em nome principalmente de seus lucros, que o Brasil — um país do Terceiro Mundo — fique em posição de romper com esse controle e com isto lhes tirar o poder de, por exemplo, aviltar preços, provocar escassez dos minerais não produzidos pelos países fora do grupo dominador e impor substitutos alternativos.

O objetivo é parar a produção nacional de minério

Um dos documentos descobertos pelo Estado de S. Paulo e entregue à Comissão Parlamentar de Inquérito é o "Diretrizes Brasil nº 4, ano 06". Neste documento escrito em alemão, em papel timbrado do CIMI, (periódico e traduzido por especialistas), o secretário-executivo do CIMI, Antônio Brand, afirma que "consideramos como já certa a vitória na elaboração da Constituição". Um pouco mais adiante ele diz: "acredito que será possível agora a Tin Brothers começar a pagar as parcelas das quantias, pois necessitamos urgentemente das mesmas. A coisa é muito séria, pois assinamos como responsáveis".

Para os analistas que examinaram os documentos, diante da "vitória" anunciada e consubstanciada no Projeto de Constituição (existe uma curiosa coincidência entre as datas de elaboração do documento e do Projeto da Constituição; julho de 1987), o pedido de urgência para o pagamento das verbas pelo Tin Brothers deve ser visto examinando os artigos 424, 425, 426 e 427, onde a retroatividade contida nos artigos 424 e 426, podem levar à paralisação de parcela expressiva da produção brasileira de estanho e com isto restaurar o cartel, falido em 1985.

Embora nenhum brasileiro tenha a propriedade dos recursos minerais do subsolo e dos potenciais de energia hidráulica, pois estes estão incluídos entre os bens da União (Art. 52, Inciso VIII), o artigo 425 do atual Projeto de Constituição dá tratamento privilegiado aos índios e é altamente discriminatório às outras etnias. É o seguinte o texto:

Art. 425: As terras ocupadas pelos índios são destinadas a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo e subsolo, das utilidades nelas existentes e dos cursos fluviais, ressalvado o direito de navegação.

Já o artigo 424 tem a seguinte redação:

Art. 424: São reconhecidos aos índios seus direitos originários sobre as terras que ocupam, sua organização, seus usos, costumes, língua, crença e tradições;

A expressão "direitos originários" contida no texto do artigo 424, concede aos índios direitos anteriores à própria formação do estado brasileiro (soberania restrita).

O parágrafo 2º do artigo 425 afirma:

As terras ocupadas pelos índios são bens da União, inalienáveis, imprescritíveis e indisponíveis a qualquer título, vedada outra destinação que não seja a posse e usufruto dos próprios índios, cabendo à União demarcá-las;

Dentro do conceito contido no art. 424 — direitos originários — a inalienabilidade, a imprescritibilidade e a indisponibilidade colocam nada mais nada menos do que 9% de todo o território nacional e 19% da Amazônia fora de todo e qualquer processo econômico e político. Assim sendo, nesta área, maior que muitos países europeus, ficam totalmente vedadas as possibilidades de aproveitamento do potencial hídrico, o aproveitamento nacional dos recursos minerais e a ocupação e fortalecimento de nossas fronteiras amazônicas, através da construção de quartéis, campos de pouso, postos de vigilância e comunicação.

O artigo 426 do Projeto de Constituição afirma:

Art. 426: São nulos e extintos e não produzirão efeitos jurídicos os atos de qualquer natureza, ainda que já praticados, que tenham por objeto, a posse, o uso, a ocupação ou a concessão de terras ocupadas pelos índios ou das riquezas naturais do solo e do subsolo nelas existentes.

Considerando — esclarecem os especialistas — o disposto no artigo 424 reconhecendo direitos originários anteriores à própria formação do estado brasileiro, o artigo 426 certamente produzirá, no caso de ser aprovado em sua atual redação e aplicado, enormes problemas sociais, já que poderá conduzir vários empreendimentos econômicos sociais e políticos a total paralisação. O setor mineral será duramente atingido, o Projeto Carajás poderá ser desativado, hidrelétricas fundamentais para sustentar a manutenção das atividades econômicas terão de ser desmontadas e terão que ser abandonadas e demolidos campos de pouso militares, quartéis e estradas instalados em vários pontos da Amazônia.

Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, no entanto, apontam no artigo 427 e nos seus dois parágrafos os pontos nevrálgicos de toda a pressão do cartel do estanho. Os textos são os seguintes:

Art. 427: A pesquisa, lavra ou exploração de minérios e o aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica em terras indígenas somente poderão ser desenvolvidas como privilégio da União, no caso de exigir o interesse nacional e de inexistirem reservas conhecidas e suficientes para o consumo interno e exploráveis em outras partes do território brasileiro.

Parágrafo 1º: A pesquisa, lavra ou exploração de minérios e o aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica de

que trata esse Artigo dependem da autorização das populações indígenas envolvidas e da aprovação do Congresso Nacional, caso a caso.

Parágrafo 2º: A exploração de riquezas minerais em terras indígenas obriga a destinação de percentual não inferior a metade do valor dos resultados operacionais à execução da política indigenista nacional e a programas de proteção do meio ambiente, cabendo ao Congresso Nacional a fiscalização do cumprimento da obrigação aqui estabelecida.

A Amazônia terá de ser abandonada e obras destruídas

Para os membros da CPI, o privilégio da União estabelecido no artigo 427 é o manto para encobrir o verdadeiro objetivo de toda a articulação nacional e internacional contra o desenvolvimento do setor nacional de pesquisa e lavra de nossas riquezas minerais. Este objetivo é bloquear o potencial mineral e hídrico existente nas áreas indígenas (9% do território nacional e 19% da Amazônia).

É necessário considerar ainda que o privilégio da União também parte do pressuposto de que a escassez de recursos da União não irá permitir a transferência dos insuficientes recursos das áreas prioritárias de saúde, educação, habitação e saneamento para o setor de pesquisa mineral, atividade de alto risco.

Segundo os especialistas, a realidade concreta de não existirem reservas conhecidas e suficientes para o consumo interno e exploráveis em outras partes do território brasileiro revela os verdadeiros objetivos a serem atingidos pelos defensores do cartel do estanho: a) nenhum país do mundo tem ou terá seu território inteiramente pesquisado, pois o processo de seleção de áreas sempre leva em consideração o ambiente mineralógico mais favorável;

b) o atendimento da demanda interna atende os interesses externos, pois o potencial mineral da Amazônia e particularmente dos 20% do território abrangido por áreas indígenas, indica que as maiores possibilidades estão concentradas nos minerais de alto valor intrínseco e de demanda interna insignificante ou plenamente atendida como é o caso do ouro, diamante, estanho e nióbio.

Um outro documento de fundamental importância examinado pela Comissão Parlamentar de Inquérito se denomina "Diretrizes Brasil nº 04, Ano 0". Este documento, que se encontrava arquivado no CIMI, está escrito em alemão em papel timbrado do Christian Church World Council - CCWC. Para o vice-presidente da CPI, deputado Ricardo Fiúza, "embora a sede da CCWC ainda não tenha sido identificada e tampouco feito o reconhecimento das assinaturas dos signatários, os fatos e evidências discriminados, não passíveis de questionamento ou dúvidas, se sobrepõem, ao mesmo, a necessidade de se comprovar a autenticidade do mesmo".

Mas mesmo assim, os pontos que examinaram toda a documentação apresentada à CPI afirmam que os docu-

mentos Diretrizes Brasil nº 04 — Ano 0 (julho de 1981) e Diretrizes Brasil, nº 04 Ano 6 (julho de 1987), ambos escritos em alemão, tendo o mesmo número 4, apresentam as mesmas marcas que indicam terem sido retirados do mesmo arquivo.

Sob o título de Diretrizes o documento, dividido em vários parágrafos, afirma:

Letra A: "A Amazônia Total, cuja maior área fica no Brasil, mas compreendendo também parte dos territórios venezuelano, colombiano e peruano, é considerado por nós como Patrimônio da Humanidade. A posse dessa imensa área pelos países mencionados é meramente circunstancial, não só por decisão de todos os organismos presentes ao Simpósio como também por decisão filosófica dos mais de mil membros que compõem os diversos Conselhos de Defesa dos Índios e do Meio Ambiente."

Letra B: "É nosso dever: defender, prevenir, impedir, lutar, insistir, convencer, enfim esgotar todos os recursos que, DEVIDA OU INDEVIDAMENTE, possam redundar na defesa, na segurança, na preservação desse imenso território e de seres humanos que o habitam e que são Patrimônio da Humanidade e não Patrimônio dos Países cujos territórios, pretensamente, dizem lhes pertencer."

Curiosamente não escapou à Comissão Parlamentar de Inquérito a declaração de D. Luciano Mendes de Almeida, em debate realizado na Comissão de Finanças do Senado, no dia 20 de agosto de 1987, de que "a Amazônia não é Patrimônio do Brasil, mas sim da Humanidade".

Letra C: "É nosso dever: impedir em qualquer caso a agressão contra toda a área amazônica, quando essa se caracterizar pela construção de estradas, campos de pouso, principalmente quando destinados a atividade de garimpo, barragens de qualquer tipo e tamanho, obras civis de fronteira, civis ou militares, tais como quartéis, estradas, limpeza de faixas, campos de pouso militares e outros que signifiquem a tentativa de modificações ou do que a civilização, chamar progresso."

Toda a região corre o risco de internacionalização

Para os especialistas da CPI esta diretriz tem como claro objetivo bloquear a ocupação político-econômica de 19% da Amazônia, sobretudo as áreas de fronteira, impedindo o desenvolvimento do projeto Calha Norte para favorecer a campanha pela internacionalização da área.

A Comissão Parlamentar de Inquérito tomou conhecimento que a Coordenadoria Ecológica de Serviço — CESE — com sede em Salvador, Bahia, aprovou em 10 de julho de 1987, a destinação de verbas para a Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro — FOIRN — visando impul-

sionar a consolidação da entidade, a articulação entre as aldeias e a conscientização dos índios quanto aos males da Calha Norte e das minerdoras. O envio da verba foi feito através do CIMI a quem caberá o acompanhamento do projeto.

Letra F: "É nosso dever definir, marcar, medir, unir, expandir, consolidar, independe por restrição de soberania, as áreas ocupadas pelos indígenas, considerando-as suas nações. É nosso dever promover a reunião das nações indígenas em uniões de Nações, dando-lhes forma jurídica definida. A forma jurídica a ser dada a tais nações incluirá a propriedade da terra, que deverá compreender o solo, o subsolo e tudo que neles existir, tanto em forma de recursos naturais renováveis como não renováveis. É nosso dever preservar e evitar, em caráter de urgência ação de mineração, garimpagem, construção de estradas, formação de vilas, fazendas, plantações de qualquer natureza, enfim qualquer ação dos governos das nações compreendidas no item 3 desta".

Para muitos dos deputados que participam da CPI existe uma total identidade entre estes objetivos e a emenda popular, de número PE-39, apresentada pelo CIMI e outras entidades e que propõe:

Art. — O Brasil é uma república federativa e plurinacional, constituída, sob o Regime Representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos territórios.

Art. — As Nações Indígenas são pessoas jurídicas de direito público interno, constituídas por sociedades, comunidades ou grupos étnicos que se consideram segmento distintos em virtude de sua continuidade histórica com sociedade pré-colombianas, das quais tem consciência.

Art. — São bens das Nações Indígenas as terras por elas ocupadas, as riquezas naturais do solo, subsolo, dos cursos fluviais, os lagos localizados em seus limites domínios, os rios que nelas têm nascente e foz e as ilhas fluviais e lacustres.

Além da identidade nos textos existe completa identificação nos objetivos das propostas: soberania restrita, estado plurinacional e os bens das nações indígenas, que não serão considerados bem da União e sim de outras Nações.

A próxima diretriz do documento foi considerada, a nível da Comissão Parlamentar de Inquérito, como uma das mais graves e chocantes. Ela diz:

Letra I: "É preciso confeccionar mapas para delimitar as nações indígenas, sempre maximizando as áreas, sempre pedindo três ou quatro vezes mais, sempre reivindicando a devolução da terra dos índios, pois tudo pertence a ele. Dentro dos territórios dos índios deverão permanecer todos os recursos que provoquem o desmatamento, buracos, a presença de máquinas pertencentes ao homem branco. Dentre esses recursos os mais importantes são as riquezas min-

erais, que devem ser consideradas como reservas estratégicas das nações a serem exploradas oportunamente."

A preocupação do Governo brasileiro com as áreas indígenas se expressa claramente através de números. Entre 1981 (quando foi elaborado o documento Diretrizes nº 4, ano 0) e 1987 (ano das Diretrizes nº 4, ano 06) a dimensão total das reservas indígenas no país, triplicaram, passando de 3% a 9% do território nacional.

A CPI deve tentar esclarecer toda a verdade da denúncia

O Brasil reserva 9% de seu território para os índios (a Austrália reserva 9,35%, para uma população indígena que atinge 1,19% da população total do país). No Brasil os índios significam 0,16% da população total. Em relação aos Estados Unidos, o Brasil reserva para cada um dos nossos índios uma área 3,13 vezes maior que os norte-americanos.

Finalmente, o documento determina:

Letra H: "É nosso dever exercer forte pressão junto às autoridades locais desse país, para que não só respeitem o nosso objetivo mas o compreenda, apoiando-nas em todas as nossas diretrizes. É nosso dever conseguir o mais rápido possível Emendas Constitucionais no Brasil, Colômbia e Venezuela, para que os objetivos destas diretrizes sejam garantidos por preceitos constitucionais."

Além da emenda popular apresentada à Assembléia Nacional Constituinte, o CIMI mobilizou entidades estrangeiras como a KATHOLISCHE JUNGESCHULE OSTREICH, da Áustria, para que fizessem uma campanha de denúncias contra a política e a ação do governo brasileiro na Amazônia, mas principalmente que fizessem exigências junto às autoridades brasileiras para que os direitos dos índios (inclusive as reservas minerais) sejam incluídos sem limitações na Constituição.

Para o deputado Ricardo Fiúza, vice-presidente da CPI e que defende a investigação completa de todos os documentos e das denúncias da crescente intervenção estrangeira na região amazônica, "as pressões de países, organizações e instituições estrangeiras sobre a Amazônia ficarão cada vez mais fortes, na razão direta da falta de vontade dos brasileiros de ocupar e explorar a região. Será cada vez mais difícil reagir às tentativas de se transformar a Hileia em "patrimônio da humanidade". É preciso manter atenção permanente para um eventual recrutamento das investidas internacionais, que pela manipulação da opinião pública mundial e o uso de organismos supranacionais, poderão inviabilizar o esforço nacional na preservação e manutenção da área, encorajando a campanha de internacionalização".

A publicação deste material em nosso último número saiu truncado em virtude de um lamentável erro de composição. Entendendo a importância desta denúncia, O NACIONAL republica, com pequenas alterações, esta matéria.

